



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.628, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO TERRENO URBANO SITUADO NO BAIRRO JARDIM VITAPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTENCENTE A MATRÍCULA 11.641 DO C.R.I. DE ITAPEVI"

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o município vem crescendo de forma considerável, com o aumento significativo da população em idade escolar;

CONSIDERANDO que as escolas estaduais no município encontram-se com o número elevado de alunos;

CONSIDERANDO que o bairro do Jardim Vitápolis não conta com nenhuma Escola Estadual; e

CONSIDERANDO que a área mencionada encontra-se em localização estratégica para facilitar a locomoção dos beneficiários da futura unidade escolar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública parte do imóvel identificado como UM TERRENO URBANO, designado por GLEBA A do lugar denominado "JARDIM VITÁPOLIS", situado neste município e comarca de Itapevi,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

estado de São Paulo, dentro do zoneamento ZAD (zona de alta densidade), pertencente a (parte da matrícula 11.641 do cartório de registro de imóveis de Itapevi-SP) que assim foi descrito o seu perímetro: com o início no vértice 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000 (Este (X) 303.215,31 m e Norte (Y) 7.395.961,30 m) referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com a **Rua Atlanta** com azimute de **112°27'43"** e distância de **42,00m**, segue até o vértice 2 de coordenada Norte (Y) 7.395.945,25 m, Este (X) 303.254,13 m ; daí, confrontando com a **GLEBA "A"** conforme matrícula 12.152 CRI de Itapevi (do lado esquerdo de quem da Rua Atlanta olha) com azimute de **187°50'03"** e distância de **58,70m**, segue até o vértice 3 de coordenada Norte (Y) 7.395.887,10 m, Este (X) 303.246,13 m ; daí, confrontando com a **Ferrovias Paulista S/A (Fepasa)** nos Fundos, com azimute de **282°15'29"** e distância de **48,00m**, segue até o vértice 4 de coordenada Norte (Y) 7.395.897,29 m, Este (X) 303.199,22 m ; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com a **GLEBA "A"** conforme matrícula 11.641 CRI de Itapevi (do lado direito de quem da Rua Atlanta olha), com azimute de **14°06'47"** e distância de **66,00m**, fechando assim uma área de **2.776,00m²**.

Art. 2° - O imóvel esta inscrito no cadastro municipal sob n° 23.123.51.03.0001.00.000-1, matriculado no R.I. de Itapevi sob n° 11.641, de propriedade de INDUSTRIA MECÂNICA FRUGOLI LTDA.

Art. 3° - A área de que trata o art. 1.º deste Decreto, abrigará as instalações da futura Escola Estadual.

Art. 4° - A regularização registrada da área ora declarada de utilidade pública, ficará sob a responsabilidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Art. 5º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria do Município.

Art. 6º - As despesas desde a elaboração inicial do projeto, até a entrega do aparelho para a população, correrão por conta do Estado de São Paulo.

Art. 7.º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.501 de 07 de outubro de 2019.

Art. 9.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de maio de 2021.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de maio de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO